



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

**LEI Nº 169/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da concessão de premiações em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Curral Novo do Piauí – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e conceder premiações em dinheiro, bens ou serviços, no âmbito de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Curral Novo do Piauí – PI.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se eventos:

- I – eventos culturais;
- II – eventos esportivos;
- III – eventos agropecuários;
- IV – eventos tradicionais, festivos e religiosos;
- V – eventos turísticos e de incentivo ao desenvolvimento econômico;
- VI – outros eventos de interesse público relevante.

**Art. 3º** As premiações poderão ser concedidas a título de incentivo, reconhecimento ou fomento, mediante critérios previamente definidos em regulamento específico do evento.

  
Edgar Francisco do N. Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 089.845.883-85



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

**Art. 4º** Os valores das premiações serão fixados por ato do Poder Executivo, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser estabelecidos:

I – valores individuais por categoria;

II – valores globais por evento;

III – distribuição por classificação, desempenho ou participação.

**Art. 5º** Fica estabelecido que o valor total anual destinado à concessão de premiações de que trata esta Lei não poderá ultrapassar o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por exercício financeiro.

§1º O valor previsto no caput deste artigo será atualizado anualmente, a partir do exercício subsequente ao de sua fixação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Município poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para viabilizar a realização dos eventos e a concessão das premiações, inclusive mediante patrocínio.

**Art. 8º** Os critérios de participação, julgamento, classificação e premiação serão definidos em regulamento próprio de cada evento, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

**Art. 9º** A concessão das premiações deverá ser devidamente formalizada, com identificação dos beneficiários, valores pagos e critérios adotados, garantindo a transparência e a fiscalização pelos órgãos de controle.

  
Edgar Francisco do N. Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 089.845.883-85



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

**Art. 10** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, 15 de abril de 2026.

**Edgar Francisco do Nascimento Junior**

Prefeito Municipal

Edgar Francisco do N. Junior

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 089.845.883-85

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 15 de abril de 2026.

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

CPF: Nº 009.821.173-02

ID: 57C7A8CF05BE4

ESTADO DO PIAUÍ


 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabrieteleste@curralnovopi.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI  
EXTRATO DO CONTRATO


Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Contratante: O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 01.612.556/0001-00. Contratado: CONSTRUTORA NOVA LIBERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 17.302.916/0001-07. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Construção de Campo Society. No Município de Curral Novo do Piauí - PI. Recursos: Orçamento Geral, CONVÊNIO Nº 2024. Valor Global: R\$ 375.951,96 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA. Assinatura: 15/04/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 15 de abril de 2026.


 PREFEITO MUNICIPAL  
 Edgar Francisco do N. Júnior  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 089.845.883-85

ID: 28DF66E2A134

ESTADO DO PIAUÍ


 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabrieteleste@curralnovopi.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO Nº 021/2026, de 15 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Curral Novo do Piauí - PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que foram observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, incluindo análise de inscrições, avaliação, classificação e julgamento dos recursos interpostos;

**CONSIDERANDO** a publicação do resultado final no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, edição de 15 de abril de 2026, conferindo publicidade e transparência ao certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para todos os fins de direito, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, promovido pelo Município de Curral Novo do Piauí - PI, conforme relação de aprovados e cadastro de reservas publicada oficialmente.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabrieteleste@curralnovopi.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

Art. 2º A homologação de que trata este Decreto implica a plena validade do certame, autorizando a Administração Pública Municipal a proceder às contratações temporárias, conforme a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º Os candidatos aprovados e classificados comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do processo seletivo, nos termos do edital.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será aquele previsto no Edital nº 001/2026, contado a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curral Novo do Piauí - PI, 15 de abril de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO  
NASCIMENTO  
JUNIOR:08984588385Assinado de forma digital por EDGAR  
FRANCISCO DO NASCIMENTO  
JUNIOR:08984588385  
Dados: 2026.04.15 12:02:59 -03'00'

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ID: E84709B0D5F14

ESTADO DO PIAUÍ


 Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabrieteleste@curralnovopi.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

LEI Nº 169/2026, DE 15 DE ABRIL, DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação da concessão de premiações em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Curral Novo do Piauí - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e conceder premiações em dinheiro, bens ou serviços, no âmbito dos eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Curral Novo do Piauí - PI.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos:

- I - eventos culturais;
- II - eventos esportivos;
- III - eventos agropecuários;
- IV - eventos tradicionais, festivos e religiosos;
- V - eventos turísticos e de incentivo ao desenvolvimento econômico;
- VI - outros eventos de interesse público relevante.

Art. 3º As premiações poderão ser concedidas a título de incentivo, reconhecimento ou fomento, mediante critérios previamente definidos em regulamento específico do evento.


 EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 089.845.883-85

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
CNPJ nº 01.812.556/0001-00  
Av. Das Esperanças S/N - CEP 64.300-000  
Telefone: (86) 3452-0050  
E-mail: [camaramunicipal@curralnovopi.gov.br](mailto:camaramunicipal@curralnovopi.gov.br)  
Curral Novo do Piauí - PI

Art. 4º Os valores das premiações serão fixados por ato do Poder Executivo observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser estabelecidas:

- I - valores individuais por categoria;
- II - valores globais por evento;
- III - distribuição por classificação, desempenho ou participação.

Art. 5º Fica estabelecido que o valor total anual destinado à concessão de premiações de que trata esta Lei não poderá ultrapassar o montante de R\$ 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil reais) por exercício financeiro.

§1º O valor previsto no caput deste artigo será atualizado anualmente, a partir do exercício subsequente ao da sua fixação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser sustentadas, se necessário.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para viabilizar a realização dos eventos e a concessão das premiações, inclusive mediante patrocínio.

Art. 8º Os critérios de participação, julgamento, classificação e premiação serão definidos em regulamento próprio de cada evento, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 9º A concessão das premiações deverá ser devidamente fundamentada, com identificação dos beneficiários, valores pagos e critérios adotados, gerando a transparência e a fiscalização pelos órgãos de controle.

Edgar Francisco do Nascimento Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 007.415.883-05



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**  
CNPJ nº 01.812.556/0001-00  
Av. Das Esperanças S/N - CEP 64.300-000  
Telefone: (86) 3452-0050  
E-mail: [camaramunicipal@curralnovopi.gov.br](mailto:camaramunicipal@curralnovopi.gov.br)  
Curral Novo do Piauí - PI

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí - PI, 15 de abril de 2026.

Edgar Francisco do Nascimento Junior  
Prefeito Municipal  
Edgar Francisco do Nascimento Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 007.415.883-05

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada  
Curral Novo do Piauí (PI), 15 de abril de 2026.

EDVON GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDVON GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento  
CPF: 007.000.000-00

ID: 0BD6A78B3D074



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
RUA: SÃO PAULO, Nº 477 - FONE: (086) 3345-1292  
C.G.C.: 05.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 01/2026, Processo Administrativo nº 06/2026, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI**, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 15/04/2026 e se encerrará no dia 17/04/2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de São João da Fronteira e através do e-mail [cmsjf.pi@gmail.com](mailto:cmsjf.pi@gmail.com).

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, 14 DE ABRIL DE 2026.

Angela Maria Machado de Andrade Mateus  
Presidente

ID: 923D07F564A24



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
RUA: SÃO PAULO, Nº 477 - FONE: (086) 3345-1292  
C.G.C.: 05.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 02/2026, Processo Administrativo nº 07/2026, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK ACER IS 8/512 GB**, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 16/04/2026 e se encerrará no dia 20/04/2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de São João da Fronteira e através do e-mail [cmsjf.pi@gmail.com](mailto:cmsjf.pi@gmail.com).

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, 15 DE ABRIL DE 2026.

Angela Maria Machado de Andrade Mateus  
Presidente